

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

LEI Nº 305/2010.

Baraúna/PB, de 15 de Abril de 2010.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A UNIDADE
BÁSICA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Casa Legislativa autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar os seguintes profissionais da área de saúde: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico de higiene dental, em caráter emergencial, através de contrato temporário de excepcional interesse público, para atuarem na Unidade Básica de Estratégia Saúde da Família II.

Art. 2º. A Unidade Básica de Estratégia Saúde da Família II tem como área de abrangência a zona rural do Município de Baraúna, através de quatro microareas, a saber: Microarea 01: Sítios Lagoa da Jurema, Jurema, Lagoa dos Currais; Microárea 02: Sítios Logradouro, Pedra Atravessada, Alagamar, Baixio, Tanque Redondo, Catolé dos Galdinos e Lagoa da Caraibeira 1; Microárea 03: Sítios Pedra Vermelha, Saquinho, Salgado, Lagoa do Mato, Lagoa da Caraibeira 2 e Serrote Verde; e Microárea 04: Sítios Mendes, Riacho Fundo, Riacho do Gurdão e Tanque de Areia.

Parágrafo único. A Unidade Básica de Estratégia Saúde da Família II ficará sediada no Sítio do Mendes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional